



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*



*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143 Areias - Cep - 12820-000*

**LEI Nº 992, DE 04 DE MARÇO DE 2005**

“ACRESCE E MODIFICA  
DISPOSITIVOS DE LEI QUE MENCIONA”.

JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei nº 979, de 1º de setembro de 2004, transforma-se em § 1º que terá a seguinte redação:

Artigo 2º-....

§ 1º- O interessado, para ter direito ao benefício, deverá requerê-lo à Prefeitura Municipal, juntando comprovação de que esteja matriculado no curso de pós-graduação.

ARTIGO 2º- Fica acrescido ao Artigo 2º, da Lei nº 979/2004, os §§ 2º e 3º, que terão a seguinte redação:

§ 2º- Para continuar recebendo o benefício, o beneficiado deverá comprovar mensalmente a sua assiduidade perante a Secretaria Municipal de Educação.



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*



*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel. (12) 3107-1200 e 3107-1143 Areias - Cep - 12820-000*

§ 3º- No caso de desistência ou reprovação, o beneficiado deverá ressarcir os cofres públicos do valor total recebido, corrigido monetariamente, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

ARTIGO 3º- O Artigo 3º, da Lei nº 979/2004, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, na conta Fundef para os professores alocados no ensino fundamental e para os demais professores por conta de recursos próprios.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Areias, 04 de março de 2005.

  
JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicado por Edital, afixado na Prefeitura, data supra.

  
MARIA MADALENA DE AVILA SOUZA  
Secretária-Tesoureira